



DECRETO Nº 001-A, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO:
Em 20 de 01 de 2020
Assinatura:
Norma Cristiana Souza de Oliveira
Diretor de Departamento
Matrícula: 168-6
Responsável



Declara “**Situação de Emergência**” nas áreas do Município afetadas pela Estiagem.

O Senhor **DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES**, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Instrução Normativa 002, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC,

CONSIDERANDO:

I - Que o município de Tuparetama, assim como os demais municípios situados no semiárido brasileiro, especificamente os que se situam no sertão pernambucano, têm sido assolados pela prolongada estiagem, devido a redução das precipitações pluviométricas para níveis sensivelmente inferiores à normal climatológica ocasionando a queda intensificada das reservas hídricas de superfície;

II- Que em decorrência dos seguintes danos os municípios afetados, principalmente os que residem na zona rural, não têm condições de superar os prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação econômica desfavorável da nossa região, o que exige do poder Executivo a adoção de medidas que visem atenuar ou mesmo restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

III - Que o Parecer Técnico nº 01, datado de 16 de janeiro de 2020, elaborado pela Coordenadoria de Defesa Civil de Pernambuco - CODECIPE, relatando a ocorrência deste fenômeno/desastre natural, bem como, em decorrência do Decreto Estadual nº 48.550, de 17 de janeiro de 2020, declarando “Situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas dos


CNPJ nº 11.358.124/0001-60



Municípios do Sertão do Estado de Pernambuco afetados por estiagem, incluindo na relação em anexo o município de Tuparetama.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, em razão da estiagem, nas áreas do município atingidas pela situação de anormalidade, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.



Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria de Agricultura, nas ações de resposta, atenuação e restabelecimento à situação de normalidade das regiões afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à "Situação de Emergência" e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria de Agricultura.

Art. 4º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à "Situação de Emergência", de prestação de serviços e de obras relacionadas com as ações de resposta, atenuação e restabelecimento à situação de normalidade das regiões afetadas, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização da "Situação de Emergência", vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito,
Aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156
Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br